



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 411/82

de 06 de abril de 1982.

(Que dispõe sobre a criação de dois cargos de varredouras a ser regido pela C.L.T., fixa vencimentos e dá outras providências).

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em vigor por força da Lei 407/81 de 17.11.81, mais 2 (dois) cargos de varredouras, a serem regidos pela C.L.T.

Artigo 2º - A partir da vigência desta Lei, os cargos referidos no Artigo 1º, serão identificados por níveis numéricos os quais obedecerão a um padrão de vencimentos conforme segue abaixo:

NIVEL II - Varredouras.....Cr\$.12.118,00

Artigo 3º - A majoração dos vencimentos dos cargos, acima, serão a partir da vigência desta Lei, majorados nos exatos termos dos Artigos 6, 7 e 8 da Lei nº 407/81, de 17.11.81.

Artigo 4º - O Salário-Família dos ocupantes dos cargos especificados no artigo 1º da presente, serão pagos e majorados nos termos do Artigo 5º da Lei nº 407/81 de 17.11.81.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inúbia Paulista, 06 de abril de 1982.

continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

...continuação

fls.02.

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal e arquivada em
Cartório local.

JOSE ROLANDO PENTEADO TEZARI

-Secretário-

Aprovada conforme sessão Ordinária nº 03/82 de 06.04.82.